



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 37/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município, para o exercício de 2017.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Jorge Pittner

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa autorizar o chefe do Poder Legislativo abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez e mil reais).

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 05) e de ofício do Poder Legislativo (fls. 06/08).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 09/12).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, os documentos apresentados demonstram a capacidade para suportar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, justificando a necessidade desta casa em adquirir um veículo para o seu uso, sendo que o atual veículo será doado para o Poder Executivo.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Assim, tenho que o projeto de Lei Ordinária 37/2017, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2017.


Vereador **Jorge Pittner**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

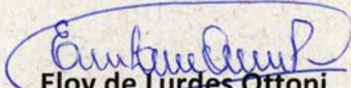
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

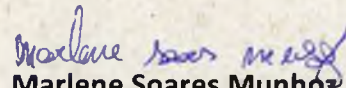


PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

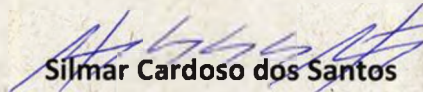
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 29 de agosto de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 37/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu tramite.

Desta forma, os vereadores abaixo assinados, acompanham na integra o voto do relator.


Eloy de Lurdes Ottoni
Presidente

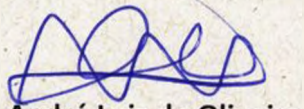

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner
Relator


Silmar Cardoso dos Santos

Nesta reunião o vereador André Luiz de Oliveira, manifestou-se contra o projeto, no que diz respeito à transferência do veículo do Poder Legislativo para o Poder Executivo, justificando que o veículo ao ser devolvido ao Poder Executivo, tenha seu destino indicado por esta casa.

Sala das comissões, 29 de agosto de 2017.


André Luiz de Oliveira